EX.MO(A) SR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _____ VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO XXXXXXXXXXX

Fulano de tal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI n.º XXXXXXXXX SSP/DF e do CPF n.º XXXXXXXXXX, filiação XXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX/DF, CEP: XXXXX, telefones: XXXXXXX, vem à presença de V.Ex.a, por intermédio da *Defensoria Pública do Distrito Federal*, com fundamento na Lei de Registros Públicos, propor ação de

ALTERAÇÃO DE PRENOME

Pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I - DOS FATOS

O requerente nasceu em XX.XX.XX e foi registrado no Cartório de Registro Civil do município de Fulano de tal/PI, no livro n^{o} XX, folhas n^{o} XXX, n^{o} XXX, com o nome de Fulano de tal.

Conforme documentação anexa, o autor, Fulano de tal, também conhecido como "Fulano de tal", é portador de transexualismo (CID 64.0), sendo acompanhado pela equipe multidisciplinar do Hospital XXXXX desde 2007, e encontra-se aguardando cirurgia de redesignação sexual.

Em razão da referida situação é inquestionável que o prenome do autor o submete a constrangimentos, uma vez que o prenome masculino é incompatível com seu portador, que possui aspectos físicos e psicológicos claramente femininos, conforme atesta relatório psicológico anexo.

A alteração pretendida encontra fundamento na Lei de Registros Públicos e no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que constitui valor fundamental do ordenamento jurídico e representa o ponto de referência para todas as questões nas quais algum aspecto da personalidade esteja em jogo, tal como o direito ao nome.

Dessa forma, o requerente pretende, por meio da presente ação, alterar seu nome para Fulano de tal, para que se evitem os embaraços e o mal estar no seu meio social, e para que finalmente possa gozar de satisfação e identificação com seu próprio nome.

O requerente, por oportuno, junta com a inicial prova dos seus dados pessoais como a certidão de nascimento passada pelo Cartório de Registro Civil do município de XXXXXXXX/PI, bem como as certidões negativas de feitos cíveis, criminais e de protesto da Justiça do DF, a certidão negativa de feitos cíveis e criminais da Justiça Federal e a certidão de guitação eleitoral.

II - DO DIREITO

O pedido de alteração é fundamentado nos artigos 55 e 57 da Lei n^{o} 6.015/73:

Art. 55. (...)

Parágrafo único. "Os oficiais do registro civil não registrarão prenomes suscetíveis de expor ao ridículo os seus portadores (...)"

Art. 57. "Qualquer alteração posterior de nome, somente por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandato e publicando-se a alteração pela imprensa."

Segundo Euclides de Oliveira, em artigo publicado no Caderno de Doutrina de março de 1999, "o nome constitui um dos mais importantes atributos da personalidade, ao lado da capacidade e do estado civil. É a etiqueta ou o sinal exterior pelo qual a pessoa será conhecida e chamada durante toda a sua existência e mesmo depois da morte, servindo de permanente símbolo de identificação como sujeito de direitos e obrigações na ordem social". Assim, o nome de uma pessoa a marca com transcendência infinita por toda a vida.

É por meio do nome que as pessoas projetam a individualidade no meio familiar e social. Conclui-se daí a importância da satisfação do nomeado com o seu próprio nome, razão pela qual o art. 58 da Lei de Registros Públicos propõe uma exceção ao princípio da imutabilidade do nome.

Quanto à alteração de prenome devido à transexualidade, a jurisprudência dispõe:

APELAÇÃO. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. TRANSEXUALISMO. TRAVESTISMO. ALTERAÇÃO DE PRENOME INDEPENDENTEMENTE DA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE TRANSGENITALIZAÇÃO. DIREITO À IDENTIDADE PESSOAL E À DIGNIDADE.

A demonstração de que as características físicas e psíquicas do indivíduo, que se apresenta como mulher, não estão em conformidade com as características que o seu nome masculino representa coletiva e individualmente são suficientes para determinar a sua alteração. A distinção entre transexualidade e travestismo não é requisito para a efetivação do direito à dignidade. Tais fatos autorizam, mesmo sem a realização da cirurgia de transgenitalização, a retificação do nome da requerente para conformá-lo com a sua identidade social.

DERAM PROVIMENTO.

(Apelação Cível nº 70030504070, 8ª Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 29/10/2009)

O próprio Juízo da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal julgou procedente o pedido em caso semelhante, no qual o transexual XXXX postulou a mudança do seu nome para XXX, antes mesmo da realização da cirurgia de redesignação sexual (autos nº XXXX - cópia da sentença, em anexo).

A jurisprudência consagra o entendimento de que a regra da imutabilidade do nome é relativa, como nos exemplos abaixo:

TJDF - EIC4245297, Relator EDSON ALFREDO SMANIOTTO, 2ª Câmara Cível, julgado em 03/02/1999, DJ 10/11/1999 p. 8
ALTERAÇÃO DE PRENOME - INTERPRETAÇÃO DO ART. 58, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS.

1. O nome integra a personalidade por ser o sinal exterior pelo qual se designa, se individualiza e se reconhece a pessoa no seio da família e da sociedade. Assim, como tal, a pessoa deve sentir orgulho e honra do próprio nome.

2. Não há, pois, de se aceitar a hipótese do formalismo extremo que considera o prenome imutável, se sobrepondo à realidade da vida.

TJDF - 20000110397249APC, Relator JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, 2ª Turma Cível, julgado em 21/03/2002, DJ 19/06/2002 p. 36.

Ementa:

CIVIL. REGISTROS PÚBLICOS. PRENOME. ALTERAÇÃO. POSSIBILIDADE.

- I. Para segurança das relações jurídicas estabelecidas entre as pessoas físicas é conveniente a imutabilidade do nome, pois atributo da própria personalidade. Porém, essa regra não é absoluta, podendo o prenome ser substituído por apelido notório de seu titular. Inteligência do art. 58, caput, da Lei de Registros Públicos, com a redação emprestada pela Lei n° 9.708/98. Depois, a recorrente busca a tutela jurisdicional para chancelar uma situação de fato preexistente.
- 2. Recurso provido. Unânime.

TJDF - 19990110336839APC, Relator JERONYMO DE SOUZA, 3ª Turma Cível, julgado em 18/06/2001, DJ 29/08/2001 p. 59 Ementa:

REGISTRO CIVIL. ALTERAÇÃO DE PRENOME. NOME DE CONHECIMENTO NO MEIO SOCIAL E FAMILIAR. EXCEÇÃO AO PRINCÍPIO LEGAL E GERAL DA IMUTABILIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 58, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. PRECEDENTES.

- I. A jurisprudência (RT n. 143/270, 154/806, 185/424, 532/86, 412/178, 507/69, 517/106, 534/79, 537/75), reconhecendo a possibilidade da pessoa se sentir vítima do desconforto psicológico advindo do desagrado e vergonha em relação a seu próprio prenome, admite que deve constar do registro aquele pelo qual a pessoa é conhecida e não o que consta do registro.
- 2. É inaceitável o apego ao formalismo extremo que considera o prenome imutável, impondo-se à autora uma convivência conflituosa com prenome que gera sentimento de ignomínia, diante da demonstração inequívoca de que não há qualquer intenção dolosa por parte da apelante em pretender alterar seu prenome, porquanto foram juntadas aos autos a folha de antecedentes penais do INI, além das certidões negativas de feitos cíveis, criminais e de protesto da Justiça do DF, cíveis e criminais da Justiça Federal, e finalmente de crime eleitoral TRE/DF.

Apelação provida. Sentença reformada.

III - PEDIDO

Por todo o exposto, REQUER:

- a) Os benefícios da justiça gratuita, por ser economicamente hipossuficiente, conforme declaração anexa;
- b) A intimação do ilustre representante do Ministério
 Público para intervir no feito como fiscal da lei;
- c) A procedência do pedido, para autorizar a alteração do prenome do requerente de **Fulano de tal** para **Fulano de tal**, e em conseqüência ordenar ao Cartório de Registro Civil do Estado do XXXX, Comarca de XXXXXXXX, Município de XXXXXXX, Distrito de XXXXXXX, que averbe a alteração do nome do requerente, devendo expedir uma nova certidão de nascimento para o requerente sem cobrança de emolumentos.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos.

Dá à causa o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX).

Pede deferimento.

XXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL
Requerente

Defensor Público

ROL DE TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

End.: XXXXXXXXXX/DF

CEP: XXXXXXXX

tEl.: XXXXXXXXXX